

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 3329/2020)

RESOLUÇÃO Nº 3329

Unifica os Centros de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e de Defesa da Ordem Tributária e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, tendo em vista a conveniência de reagruparem-se áreas afins, com estruturas já ampliadas, para maior interlocução e articulação intersetorial, potencializando-se, o quanto possível, a atuação estratégica institucional,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam unificados, sob a denominação de Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, criado pela Resolução nº 448/1994 e também objeto dos Atos nºs 27/2002 e 04/2003 e da Resolução nº 729/2008 e o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, objeto do Ato nº 04/2003 e das Resoluções nºs 792/2008 e 2099/2019.

Art. 2º O Centro de Apoio de que trata esta Resolução contará com áreas especializadas na proteção do patrimônio público e na defesa da ordem tributária, para suporte específico aos órgãos de execução em todo o Estado, sem prejuízo da permanente interlocução e articulação intersetorial no desenvolvimento de iniciativas, orientações e estratégias conjuntas, em potencialização da atuação institucional na defesa dos recursos, das finanças e do patrimônio público.

Art. 3º Incumbe ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária:

I - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça propostas e sugestões para:

a) elaboração da política institucional e de programas específicos relacionados às ações de proteção ao patrimônio público e de defesa da ordem tributária;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Resolução nº 3329/2020)

- b) alterações legislativas ou a edição de normas jurídicas referentes às temáticas;
- c) proposição de convênios;
- d) realização de cursos, palestras e outros eventos correlatos;
- e) edição de atos e instruções direcionados à melhoria do serviço do Ministério Público nesses segmentos de atuação;

II - responder pela execução dos planos e programas de suas áreas, em conformidade com as diretrizes fixadas, incluídos os relativos à prevenção e à repressão aos ilícitos penais e civis praticados em detrimento da administração pública, às finanças públicas e à ordem tributária;

III - acompanhar as políticas nacional e estadual afetas a proteção do patrimônio público e defesa da ordem tributária, divulgando-as aos membros da Instituição;

IV - promover a integração e o intercâmbio entre os órgãos da Instituição, também em segundo grau, inclusive para efeito de atuação uniforme, conjunta ou simultânea, quando cabível;

V - prestar auxílio ou atuar em conjunto com os órgãos de execução do Ministério Público na instrução de procedimentos de investigação criminal, inquéritos civis e procedimentos correlatos, bem como na preparação, proposição e acompanhamento das medidas processuais e administrativas pertinentes;

VI - receber representações ou expedientes reclamados e encaminhá-los aos órgãos de execução para as medidas cabíveis;

VII - remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução, sem caráter vinculativo;

VIII - promover estudos e pesquisas, instituindo e sugerindo a constituição de grupos ou comissões de trabalho no âmbito institucional;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X - zelar pelo cumprimento das obrigações do Ministério Público decorrentes de convênios firmados;

XI - estabelecer mecanismos de contato permanente com os Poderes Legislativos, Federal e Estadual, compreendendo o acompanhamento dos trabalhos das comissões técnicas encarregadas do exame dos projetos de lei referentes à matéria de sua atuação, reportando-os à Procuradoria-Geral de Justiça;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 3329/2020)

XII - divulgar as atividades do Ministério Público nas respectivas áreas de atuação;

XIII - representar o Ministério Público, quando cabível e por delegação do Procurador-Geral de Justiça, em reuniões, eventos e junto aos órgãos que atuam nas respectivas áreas;

XIV - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades relativas as suas áreas de atuação;

XV - exercer outras funções compatíveis com as finalidades do Centro de Apoio.

Art. 4º Os Grupos Especializados na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatrias) e no Combate à Sonegação Fiscal e aos Ilícitos contra a Ordem Tributária (Gaesf), instituídos, respectivamente, pelas Resoluções PGJ nºs 5525/2015 e 4772/2019, continuam interligados ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, que será responsável por:

I - estabelecer, observado o planejamento estratégico, as diretrizes gerais de atuação com o objetivo de assegurar a unidade nas principais formas de prevenção e enfrentamento de práticas ilícitas em todo o Estado;

II - definir os planos estaduais de atuação, observados a política institucional e o planejamento estratégico do MPPR, e consideradas as prioridades identificadas pelos referidos Grupos Especializados;

III - acompanhar o cumprimento das diretrizes e dos planos de ação, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações aos Coordenadores dos Grupos Especializados;

IV - promover a integração e o intercâmbio entre os Grupos Especializados, inclusive para efeito de atuação uniforme, conjunta ou simultânea, quando cabível;

V - gestionar, junto aos órgãos da Administração Superior, a adoção de providências para atendimento das necessidades estruturais e de pessoal necessárias à atuação dos Grupos Especializados;

VI - promover reuniões e eventos, profissionais e científicos, para aperfeiçoamento técnico e alinhamento institucional entre os Grupos Especializados;

VII - elaborar material técnico de interesse dos Grupos Especializados e dar publicidade, juntamente com a Assessoria de Comunicação, das ações integradas nas respectivas áreas;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 3329/2020)

VIII - instituir protocolos/instruções para disciplinar o encaminhamento dos processos aos Grupos Especializados, velando pelo respectivo acompanhamento, bem como pelo cumprimento dos planos estadual e regional de ação;

IX - promover a implantação ou acesso a sistemas de informações que permitam a difusão de dados sobre pessoas, investigações, fatos, ações, entre outras que venham a contribuir para os objetivos das áreas de atuação dos Grupos Especializados;

X - encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça sempre que necessário, relatórios sobre os objetivos e metas alcançadas, bem como sobre eventuais dificuldades ou intercorrências.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

**Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**